



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 2018232/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2018
Processo LC n.º 244 – Homologado em 27/11/2018

Objeto: Prestação de Serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município (Oficina de Bateria, regência de Coro Infantil e regência de Coro Infanto-Juvenil)

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 27 de Novembro de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a empresa **EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES – MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação do Departamento de Cultura, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme clausula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 26 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme clausula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 4,77%, índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QNT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MENSAL	PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE BATERIA E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, com aulas individuais e coletivas, sendo oito ensaios semanais, com no mínimo 45 min de duração ininterrupta, podendo se estender até uma hora	2.492,76	29.913,12
02	12	MENSAL	AULAS DE REGÊNCIA AOS COROS INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, para atender crianças e munícipes com idade a partir de quatro até doze anos. Sendo três ensaios semanais com no mínimo 1h30min de duração ininterrupta, podendo se estender até a duas horas.	3.223,40	38.680,80

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e consequente reequilíbrio, o valor mensal passa a ser pago passa a ser de R\$5.716,16 (cinco mil setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). O contrato fica acrescido em R\$68.593,92 (sessenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.65.99 –7037– Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis do Ensino –
Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 18 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES – MEI – CONTRATADA
EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	out/20	0,86	3,92
INPC - %	out/20	0,89	4,77
IPC Fipe - %	out/20	1,19	5,41
IGP-M - %	out/20	3,23	20,93
IGP-DI - %	out/20	3,68	22,12
IGP-10 - %	nov/20	3,51	23,82

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data

Variação de um índice financeiro

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Novembro-2019 e 01-Novembro-2020

Em percentual: **4,7706%**

Em fator de multiplicação: **1,047706**

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Novembro-2019 = 0,54%; Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%; Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 316/2020

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2018232/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018.

RELATÓRIO: A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** deste município encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES – MEI**, cujo objeto trata da prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município, conforme abaixo relacionadas: ITEM 01: Instrutor musical para bateria e instrumentos de percussão; ITEM 02: Regência Canto junto aos Coros Infantil e Infante-juvenil. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa e Certidões, orçamentos e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2018232/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Nesse aspecto, verifico que foi realizado um Termo Aditivo de prorrogação de prazo, sendo este o TERMO ADITIVO Nº 164/2019, que apresenta encerramento em 27 de outubro de 2020, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme clausula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 27 de novembro de 2020.

Com efeito, o requerimento de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como do relatório da fiscalização e disponibilidade orçamentária, conforme solicitação em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os orçamentos juntados demonstram que o valor do contrato é inferior que os preços praticados no mercado, restando evidente a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

O serviço contratado é de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, bem como se verifica que resta demonstrada a



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

vantajosidade na prorrogação do contrato, pois, realizada pesquisa de preços do mesmo objeto, constatou-se que o valor do contrato que se pretende prorrogar é inferior ao preço praticado no mercado, conforme orçamentos realizados com outras empresas do ramo.

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada. Ademais, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2018232/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018.**

Acrescente-se que este assessoramento se presta à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 26 de outubro de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp

OAB/PR n. 94.404

Procurador Jurídico

Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.

Marcio Ivanir Neukamp

Procurador Jurídico

Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/10/002740
Data Protoc.: 23/10/20
Requerente : CLARICE KLEIN
CPF.....: 689.604.509-44
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: Rua Tibagi
Complem.:
Fone.....: 45 99936-3460
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL; REFERENTE AO CONTRATO 2018232/2018; TERMO ADITIVO 164/2019; CONTRATADA : EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES - MEI; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
23/10/2020	licitação - Ana

Assinatura Requerente

2020/10/002740 Data: 23/10/2020
17-PROTOCOLO Hora: 16:43:08
Assunto....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: CLARICE KLEIN
CPF/CNPJ...: 68960450944
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL; RE
FERENTE AO CONTRATO 2018232/2018; TER
MO ADITIVO 164/2019; CONTRATADA : EDU

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato: 2018232/2018 – Termo Aditivo 164/2019

Objeto: Prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura, com profissional habilitado para ministrar aulas de bateria e instrumentos de percussão, e aulas de regência dos coros Infantil e Infanto-Juvenil.

Contratada: EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES – MEI.

CNPJ: 21.532.589/0001-49

Início de Vigência: 27/11/2018. Término de Vigência: 27/11/2021.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____

ITEM 1 - R\$ 2.379,27

ITEM 2 - R\$ 3.076,64

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

(INPC/IGPM) 27/11/2019 À 27/11/2020 = _____

ITEM 1 – R\$ 2.379,26 + _____ % = R\$ _____
R\$ 2.379,26 + R\$ _____ = R\$ _____
R\$ _____ * 12 = R\$ _____

ITEM 2 - R\$ 3.076,64 + _____ % = R\$ _____
R\$ 3.076,64 + R\$ _____ = R\$ _____
R\$ _____ * 12 = R\$ _____

Nome do Fiscal do Contrato: MARLISE ROSANE WOJTIOK

CPF: 056.981.429-47 e-mail: culturapatobragado@gmail.com

Assinatura: Marlise Wojtiek.

Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: 081995769-01 e-mail: _____.

Assinatura: Ana Recebido em: 23 / 10 / 20.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 23 de outubro de 2020.

Clarice Klein
CLARICE KLEIN
Secretária de Educação e Cultura

EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES - MEI

RUA MAURÍCIO CARDOSO, 673 - ENTRE RIOS DO OESTE – PARANÁ

CEP: 85988-000

CNPJ 21.532.589/0001-49

CONTATO: (45) 99941-4853

Ilmo. Sr.

LEOMAR ROHDEN

MD. Prefeito Municipal de Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A empresa EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES – MEI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 21.532.589/0001-49, vem através deste solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES ao Contrato N° 2018232/2018, bem como o reajuste conforme valores do INPC.

Nestes termos, pede deferimento.

Entre Rios do Oeste – Pr, 27 de outubro de 2020.



Eduardo Schneiders Hentges

CPF: 074.826.459-00

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.532.589/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES 07482645900

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 85.92-9-03 - Ensino de música 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MAURICIO CARDOSO	NÚMERO 673	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9941-4853
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

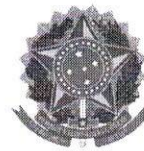
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2020** às **14:37:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES 07482645900

Nome do Empresário

EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

106450153

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

074.826.459-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/12/2014

Número de Registro

CNPJ

21.532.589/0001-49

Endereço Comercial

CEP

85988-000

Logradouro

RUA MAURICIO CARDOSO

Número

673

Bairro

CENTRO

Município

ENTRE RIOS DO OESTE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

08/12/2014

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de material elétrico	47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Promotor(a) de eventos, independente	82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Instrutor(a) de música, independente	85.92-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME01999239

Número do Identificador
21532589000149

Data de Emissão
20/10/2020

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.532.589/0001-49

Razão Social: EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES 07482645900

Endereço: RUA MAURICIO CARDOSO 673 / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2020 a 11/11/2020

Certificação Número: 2020101303273850551836

Informação obtida em 20/10/2020 14:36:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES 07482645900 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.532.589/0001-49
Certidão nº: 27521979/2020
Expedição: 20/10/2020, às 14:37:25
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES 07482645900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.532.589/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

C.N.P.J.: 95.719.449/0001-10

Rua Tocantins, Nº 600 - AREA CENTRAL - CEP: 85.988-000 Entre Rios do Oeste - PR

DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 2848/2020

Nome do Requerente:

Razão Social: EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES - MEI

CPF/CNPJ: 21.532.589/0001-49

Endereço: Rua Mauricio Cardoso

Bairro: Centro

Complemento:

Cidade: Entre Rios do Oeste - PR

Nº: 673

Finalidade: PROVA DE REGULARIDADE

Observação:

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Entre Rios do Oeste PR terça-feira, 20 de outubro de 2020 às 14:41 hs.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 21/12/2020
Certidão Concedida Gratuitamente

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.entreriosdoeste.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-HBJYKGMHTCFVSC-0 cadastrar instrução normativa Emitida no Portal do Cidadão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022805717-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.532.589/0001-49**

Nome: **EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES 07482645900**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES 07482645900
CNPJ: 21.532.589/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:09 do dia 14/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2020.

Código de controle da certidão: **B052.83C4.3AC1.F0D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATHEUS HENRIQUE EGEWARTH 11799783901

CNPJ Nº 37.206.829/0001-55

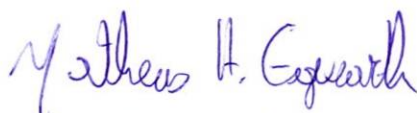
FONE: (45) 99910-4980

Orçamento – Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Ítem	Qte	Descrição	Valor Mensal
1.	12 MESES	AULAS DE BATERIA E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, com aulas individuais e coletivas, sendo oito ensaios semanais, com no mínimo quarenta e cinco minutos de duração ininterrupta, podendo se estender até uma hora.	R\$ 2.580,00
2.	12 MESES	REGÊNCIA PARA OS COROS INFANTIL E INFANTOJUVENIL do Município de Pato Bragado, atendendo crianças e munícipes com idade entre quatro e doze anos. Sendo três ensaios semanais com no mínimo uma hora e trinta minutos de duração ininterrupta, podendo se estender até a duas horas.	R\$ 3.690,00

Validade do Orçamento: 60 dias.

Entre Rios do Oeste – PR, 20 de Outubro de 2020



Mathes Henrique Egewarth

CPF: 117.997.839-01

Rua Machado de Assis Nº 810

Centro , Entre Rios do Oeste – PR CEP: 85.988-000

GERMANO ROQUE STEIN 06402498920 – MEI

CNPJ: 20.002.583/0001-05

R EXPEDICIONARIO OTTO GRUNGS - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

CEP: 85.960-000

CONTATO: (45) 9945-7323

ORÇAMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

ÍTEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1.	12 MESES	AULAS DE BATERIA E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, com aulas individuais e coletivas, sendo oito ensaios semanais, com no mínimo quarenta e cinco minutos de duração ininterrupta, podendo se estender até uma hora.	R\$ 2.600,00
2.	12 MESES	REGÊNCIA DIS COROS MUNICIPAIS INFANTIL E INFANTOJUVENIL, para atender crianças e munícipes com idade a partir de quatro até doze anos. Sendo três ensaios semanais com no mínimo uma hora e trinta minutos de duração ininterrupta, podendo se estender até a duas horas.	R\$ 3.300,00

O prazo de validade do orçamento é de 60 (sessenta) dias corridos.

MARECHAL CANDIDO RONDON – PR, 22 DE OUTUBRO DE 2020



GERMANO ROQUE STEIN
CPF: 06402498920

Representante Legal da Empresa

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/10/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES 07482645900

21.532.589/0001-49

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/10/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.7HQP.D0ZJ.C7RV.3WRB.GXLW**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***